



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

U. PORTO

UNIVERSIDADE
DO PORTO

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (BRASIL) E UNIVERSIDADE DO PORTO (PORTUGAL)

A Universidade Federal do Ceará (Brasil), localizada na Avenida da Universidade, nº 2853, Benfica, Fortaleza-CE, Brasil, representada pelo Reitor, Prof. Henry de Holanda Campos, e a Universidade do Porto, Portugal, localizada na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Portugal, representada pelo Reitor, Prof. Sebastião Feyo de Azevedo, designadas a seguir por “partes”, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural nas formas de educação e pesquisa, e de acordo com a legislação que rege a matéria, acordam o seguinte.

Cláusula Primeira **Área de Cooperação**

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer das partes como desejável, executável, e que venha a contribuir para o fomento e o desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas partes convenientes.

Cláusula Segunda **Métodos**

Todos os entendimentos e assistência estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica do Reitor da Universidade Federal do Ceará e do Reitor da Universidade do Porto, para atividades ou programas como:

1. Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior.
2. Intercâmbio de estudantes.
3. Elaboração de atividades conjuntas de ensino e pesquisa.
4. Participação em seminários e encontros acadêmicos.
5. Participação em programas acadêmicos especiais de curta duração.
6. Desenvolvimento de atividades de intercâmbio cultural.
7. Participação conjunta em programas internacionais de treinamento.
8. Realização de treinamento nos níveis de graduação e pós-graduação nos cursos oferecidos por ambas as instituições.
9. Criação de oportunidades para o desenvolvimento do quadro acadêmico-funcional de ambas as partes, mediante a utilização de licenças sabáticas e outros programas de aprimoramento de pessoal.
10. Prestação de consultorias.
11. Outras atividades julgadas mutuamente apropriadas.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

U. PORTO

UNIVERSIDADE
DO PORTO

Os termos de tal assistência recíproca e as características de cada programa e atividade devem ser mutuamente discutidos, e estabelecidos em acordo escrito específico, por ambas as partes, antes do início de atividades ou programas particulares, por meio de termos aditivos ao presente acordo.

Cláusula Terceira Responsável

Cada parte designará um Executor Responsável, para coordenar atividades específicas ou programas sob aprovação dos respectivos Dirigentes.

Cláusula Quarta Financiamento

As condições econômicas dos intercâmbios serão detalhadas em cada caso, segundo as possibilidades orçamentárias das partes.

Além disso, ambas as Universidades procurarão obter recursos externos, tanto de instituições públicas como privadas, para o desenvolvimento de suas atividades conjuntas.

Os alunos ficarão isentos do pagamento das taxas de matrícula e anuidades, as quais deverão ser pagas somente em suas universidades de origem. Esta exceção apenas poderá ser proporcionada desde que, os alunos matriculados e inscritos em cada universidade a frequentar um ciclo de estudos ou parte dele na outra instituição, sejam em número igual, pelo que, a finalidade das taxas de matrícula e anuidades será assegurada por compensação.

Cláusula Quinta Propriedade Intelectual

Quando qualquer ação de colaboração resultar na geração de propriedade intelectual, as partes envolvidas devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições, ressalvada a legislação específica em vigor no país de cada partícipe.

Em todas as comunicações e publicações, que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, tanto a Universidade Federal do Ceará como a Universidade do Porto serão expressamente indicadas nos créditos de tal produção.

Cláusula Sexta Vigência e Rescisão

Este convênio será válido por cinco (5) anos, a partir da data da sua assinatura. Qualquer acréscimo e/ou modificação do acordo requer aprovação, por escrito, do Reitor da Universidade Federal do Ceará e do Reitor da Universidade do Porto (Portugal) e deverá anexar-se a este

documento. Terminado o período inicial de cinco anos, o convênio poderá ser renovado por escrito e sob consentimento mútuo.

Cada parte reserva-se o direito de cancelar o convênio, por meio de comunicação escrita, com pelo menos seis (6) meses de antecedência.

Cláusula Sétima **Legalidade das Atividades**

Cada parte deve responsabilizar-se por assegurar completa conformidade de seus participantes em programas ou atividades, quanto às leis e regulamentos, incluindo seguros, dos respectivos países.

O conteúdo deste documento ou as atividades sob este conduzidas não devem constituir qualquer das partes em agente, servidora ou empregada da outra, sendo cada parte total e unicamente responsável por suas próprias ações e obrigações geradas por este convênio.

Cláusula Oitava **Publicação**

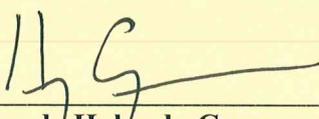
É de responsabilidade da Universidade Federal do Ceará (UFC) a publicação do extrato do presente Acordo na Imprensa Oficial. A Universidade do Porto publicará o Acordo conforme suas exigências administrativas.

Cláusula Nona **Foro e Litígio**

Eventuais litígios resultantes da aplicação ou interpretação deste Convênio, serão resolvidos amigavelmente, por uma Comissão Paritária Permanente criada especificamente para esse fim, formada pelos representantes a nomear de cada uma das Instituições.

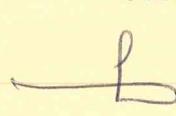
Estando acordados os interesses, fica o presente termo de convênio assinado pelas partes em dois originais, escritos em língua portuguesa.

Universidade Federal do Ceará



Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor

Universidade do Porto



Prof. Sebastião Fejo de Azevedo
Reitor

Data: 11/06/2016